

**DECRETO N.º 4.025  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.214.000,00 ( CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL ) AUTORIZADO PELO ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI N.º 2076 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Crédito Suplementar na importância R\$ 5.214.000,00 ( cinco milhões, duzentos e quatorze mil ), autorizado pelo artigo 4º, inciso II, da Lei n.º 2076, de 19 de dezembro de 2002, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**12 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**12.10 – GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINADAS**

(96) 12.10.28.841.0000.0.016.4.6.90.71.00

Principal da Dívida Contratual Resgatado..... 1.410.000,00

**13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.10 – GABINETE DA SEAD E UNIDADES SUBORDINADAS**

(100) 13.10.04.122.0003.2.017.3.1.90.01.00

Aposentadorias e Reformas..... 500.000,00

**14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**14.10 – GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINADAS**

(155) 14.10.12.364.0027.2.108.3.3.90.18.00

Auxílio Financeiro a Estudantes..... 18.000,00

(157) 14.10.12.361.0021.2.084.3.3.90.30.00

Material de Consumo..... 100.000,00

(158) 14.10.12.361.0021.2.093.3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	125.000,00
(163) 14.10.12.365.0019.2.091.3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	10.000,00
(164) 14.10.12.365.0020.2.092.3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	351.000,00
(181) 14.10.12.365.0020.2.092.3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	1.500,00
(187) 14.10.12.361.0021.2.093.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	99.000,00
(189) 14.10.12.361.0021.2.282.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	94.500,00
(191) 14.10.12.361.0024.2.191.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	17.000,00
(199) 14.10.12.365.0019.2.278.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
(200) 14.10.12.365.0019.2.280.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	131.000,00
(203) 14.10.12.365.0020.2.281.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	273.000,00
(208) 14.10.12.367.0025.2.283.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	75.000,00
(213) 14.10.12.361.0021.1.190.4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	145.000,00
(214) 14.10.12.365.0019.1.220.4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	666.000,00
(217) 14.10.12.361.0021.2.084.4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
(218) 14.10.12.361.0021.2.093.4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
(223) 14.10.12.365.0020.2.092.4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....	148.000,00
(231) 14.10.12.367.0025.2.095.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
<b>19 – SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>19.10 – GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
(357) 19.10.04.122.0003.2.026.3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
<b>20 – SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>20.10 – GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
(395) 20.10.13.391.0045.1.470.4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	<u>1.000.000,00</u>
	5.214.000,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas da seguinte forma:

**I-** Com os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**12 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**12.10 – GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINADAS**

(99) 12.10.99.999.9999.8.999.9.9.99.99.99

Reserva de Contingência..... 1.122.990,00

(88) 12.10.04.122.0003.2.017.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 200.000,00

**14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**14.10 – GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINADAS**

10.000,00

(216) 14.10.12.306.0022.2.097.4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.....

(225) 14.10.12.361.0021.3.550.4.5.90.61.00

Aquisição de Imóveis..... 1.282.000,00

(226) 14.10.12.362.0026.3.560.4.5.90.61.00

Aquisição de Imóveis..... 1.000,00

(228) 14.10.12.365.0020.3.540.4.5.90.61.00

Aquisição de Imóveis..... 1.000,00

**19 – SECRETARIA DE ESPORTES**

**19.10 – GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINADAS**

(356) 19.10.27.812.0031.2.160.3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 10.000,00

2.626.990,00

**II-** Com os recursos oriundos de parte do excesso de arrecadação na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no artigo 5º, inciso III, da Lei 2076 de 19 de dezembro de 2002:

..... 2.587.010,00  
5.214.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de fevereiro de 2003.

**BETO MANSUR**  
Prefeito Municipal

**MÍRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ**  
Secretária Municipal de Economia e Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 21 de fevereiro de 2003.

**ROBERTO MACHADO DE LUCA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Chefe do Departamento de Registro  
de Atos Oficiais